Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 071, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Encaminha Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal n. 4.812, de 05 de Outubro de 2018, que dispõe sobre desafetação e afetação de imóveis e autoriza a doação para fins empresariais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva revogar a Lei Municipal n. 4.812, de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre desafetação e afetação de imóveis e autoriza doação de para fins empresariais.

Tal iniciativa faz-se necessária uma vez que a doação em comento não foi efetivada com a devida posse e cumprimento das obrigações determinadas na referida legislação havendo um notório desinteresse da empresa donatária/beneficiada que não prosseguiu com o empreendimento conforme planejado inicialmente.Assim sendo, é permissivo à Administração Pública revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade.

Diante da extrema relevância da matéria e da necessidade de aprovar a respectiva lei com a maior brevidade possível, que seja esta proposição recebida para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Aprovada a tramitação em regime de urgência, requeremos aos nobres parlamentares, ainda, que verifiquem a possibilidade do Plenário, órgão soberano que é, DISPENSAR OS INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS, colher os pareceres verbais das Comissões Permanentes competentes, analisar, deliberar e aprovar a proposição em tela na mesma Reunião Ordinária em que ocorrer a sua apresentação haja vista o interesse público na liberação da área em questão.

Diante do exposto, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores no sentido de receberem e aprovaram o presente Projeto de Lei com a celeridade que o tema demanda.

Na certeza da pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas

PROJETO DE LEI Nº , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga a Lei Municipal n. 4.812, de 05 de Outubro de 2018, que dispõe sobre desafetação e afetação de imóveis e autoriza a doação para fins empresariais.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n. 4.812, de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre desafetação e afetação de imóveis e autoriza doação de para fins empresariais, e sua alteração Lei Municipal n. 5.119, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 01 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO MARQUES FLORENCIO
Data: 01/12/2023 10:31:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal